

DAAG|TJSC

[P R O G R A M A]
mediação familiar



Central de Atendimento

Serviço de Mediação Familiar
Tribunal de Justiça, 7º andar
DGJ - Secretaria do Conselho Gestor
Fone: (48) 3287-2933
e-mail: mediacao@tjsc.jus.br

Estado de Santa Catarina
Poder Judiciário



O Serviço de Mediação Familiar (SMF) é um programa do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, que tem como objetivo o atendimento de conflitos familiares relacionados à ruptura de casais, à guarda de filhos, à regulamentação de visitas e outros, de uma forma mais acessível e menos traumática. Esse serviço encontra-se disponível em alguns Fóruns de Justiça e Casas da Cidadania de nosso Estado.

introdução

A ruptura do casal é um momento desgastante para a família que a vivencia, exigindo a elaboração de novos planos para pais e filhos, divisão de bens, além das questões financeiras. Tais acontecimentos, frequentemente, vêm precedidos de algumas divergências e discussões, ligadas a fatores de ordem psicológica e social, e somente a resposta judicial é insuficiente para o atendimento de todas essas questões.

Nesse sentido, o serviço tem como proposta de trabalho o atendimento desses casos, levando em consideração todos os fatores acima mencionados, com ajuda de profissionais capacitados, sem as formalidades de um processo judicial tradicional.

informações **adicionais**

É importante lembrar que conflitos familiares são comuns, especialmente considerando os sentimentos fortes relacionados à ruptura do casal. Mas os conflitos prolongados podem atrapalhar sobremaneira a vida dos filhos e das pessoas envolvidas. A maneira como são resolvidos os problemas pode ajudar ou piorar o processo de adaptação de pais e filhos separados. Decisões nas quais uma das partes é vencedora e a outra perdedora raramente duram. Nesses casos, geralmente, são formados conflitos adicionais.

O procedimento da mediação familiar ajuda as pessoas a lidarem com os conflitos existentes de uma forma menos dolorosa. Havendo maior comunicação, os entendimentos são melhores e, conseqüentemente, as soluções são mais facilmente alcançadas, atendendo às necessidades das pessoas envolvidas e satisfazendo a todos.

Outras perguntas, sobre a mediação familiar, podem ser esclarecidas nos Fóruns de Justiça de sua comarca.



tire dúvidas

- Oferecer um serviço para atender os conflitos familiares em geral, de uma forma mais acessível, ágil e menos burocrática;
- Facilitar a comunicação entre os pais em vias de separação, levando em consideração o melhor interesse dos seus filhos;
- Diminuir os conflitos advindos da ruptura do casal.

Equipe de Atendimento

- Assistentes sociais
- Psicólogos,
- Advogados,
- Estagiários das respectivas áreas.

Objetivos da Mediação Familiar

Papel do mediador

- Favorecer uma comunicação direta e uma atitude de cooperação entre todos os envolvidos, evitando a competição;
- Estabelecer credibilidade, como uma terceira pessoa imparcial, explicando o procedimento da Mediação;
- Acompanhar os pais na busca de um atendimento satisfatório a ambos, visando aos interesses comuns e aos de seus filhos;
- Encorajar a manutenção de contato entre pais e filhos após a ruptura do casal;
- Identificar as opções e não aconselhar.

Os acordos elaborados por meio da mediação têm valor legal?

Sim, após a homologação judicial.

Todas as questões podem ser resolvidas por meio da Mediação?

Nem todas as questões podem ser resolvidas por meio da Mediação. Depende de vários fatores, como, por exemplo, disponibilidade das pessoas desejarem resolver seus conflitos de uma forma mais cooperativa e honesta nas informações. As questões que não são resolvidas por meio da mediação podem ser tratadas por procedimento judicial tradicional. O Serviço de Mediação Familiar disponível nos Fóruns de Justiça é mais acessível à população. Há maior agilidade nos procedimentos, menor custo e menos burocracia processual, em comparação aos procedimentos tradicionais. A Mediação permite, ainda, a redução dos sentimentos de hostilidade e ansiedade, frequentemente presentes por ocasião de conflitos interpessoais. Dá a oportunidade dos envolvidos encontrarem, por si mesmos, a solução mais adequada para o conflito, sem necessitarem submeterem-se à decisão de um terceiro. É importante esclarecer que tudo o que foi conversado durante as sessões de Mediação é sigiloso, e que o procedimento é voluntário.

É vantajoso o serviço de Mediação Familiar?

O Serviço de Mediação Familiar disponível nos Fóruns de Justiça é mais acessível à população. Há maior agilidade nos procedimentos, menor custo e menos burocracia processual em comparação aos procedimentos tradicionais. Permite, ainda, a redução dos sentimentos de hostilidade e ansiedade, que normalmente acontecem com as pessoas nessa ocasião. Dá a oportunidade para que os envolvidos encontrem por si mesmos, o que lhes parece mais adequado, sem submeter-se à decisão de um terceiro. É importante esclarecer que tudo o que foi conversado durante as sessões de Mediação é sigiloso, e que o procedimento é voluntário.

É uma forma de resolução de conflitos, na qual os interessados solicitam ou aceitam a intervenção confidencial de uma terceira pessoa, imparcial e qualificada, permitindo que os conflitantes tomem decisões por si mesmos e encontrem soluções duradouras e mutuamente aceitáveis, que contribuam para a reorganização da vida pessoal e familiar.

O que é a Mediação Familiar?

MS

Como funciona?

As pessoas em conflito encontram-se com um profissional que é treinado para ajudá-las a resolverem seus problemas. O mediador conduz o processo de comunicação de tal maneira que todos têm a oportunidade de serem ouvidos. Os conflitos são discutidos, e várias soluções são exploradas para que possam chegar a um entendimento.

O Serviço de Mediação Familiar pode acontecer em dois momentos: nas ações já em andamento (ajuizadas) e nos casos ainda não ajuizados. No entanto, depende da determinação de o juiz de cada comarca optar por um ou outro momento, ou ainda contemplar a ambos os casos.

Por ser um projeto de caráter social, é destinado, sobretudo, àqueles cujo poder aquisitivo não permite o pagamento de honorários a profissionais da rede privada.

Quais são os casos que poderão ser atendidos no SMF?

Questões familiares relacionadas, ao divórcio, à pensão alimentícia, à dissolução de união estável, à divisão de bens, à regulamentação de visitas, guarda e modificação de guarda, à investigação de paternidade e outras.

Quem pode ser Mediador Familiar?

Pessoas com capacitação específica para exercer essa prática de intervenção, preferencialmente das áreas do serviço social, psicologia, direito e pedagogia.



Quantas sessões de Mediação são necessárias para alcançar um entendimento?

Depende de cada caso. Poderão ocorrer duas, três ou mais. Normalmente as questões de cunho familiar não são resolvidas em uma única sessão. É necessária mais de uma para que as discussões sejam realmente pensadas e entendidas, evitando acordos precipitados e mal resolvidos e, conseqüentemente, recursos e revisão de acordos por meio de processos judiciais tradicionais.

Ambos os conflitantes precisam participar?

Por ser a mediação um processo conjunto e cooperativo para a resolução dos conflitos, é necessária a participação de ambos os cônjuges, conviventes ou parentes, se for o caso. Pode acontecer que os participantes não estejam de acordo com algumas questões, e até mesmo não estejam se falando, entretanto, devem estar dispostos a resolver as questões em conflito, com a colaboração do mediador.

E os filhos?

Mediadores familiares podem ajudar a resolver conflitos tanto entre os cônjuges ou conviventes, nas divergências entre eles, bem como com seus filhos.

A Mediação facilita a comunicação entre os envolvidos e a elaboração de soluções para os cuidados diários dos filhos.

As questões de autoridade parental devem ser discutidas e priorizadas.

A fase da separação é difícil para todos, especialmente para os filhos. Recomenda-se, na medida do possível, que os pais resolvam seus conflitos em vez de brigar e competir pelo afeto das crianças. Em alguns casos, os filhos podem ser convidados para participar da Mediação, a fim de que os pais possam avaliar suas necessidades e sentimentos em relação à separação.

Quanto custa?

O Serviço de Mediação Familiar do Judiciário é gratuito. Normalmente, conforme o Juízo, é estabelecido um teto salarial. Os mediadores familiares privados geralmente cobram por hora, e os custos são divididos entre os conflitantes. Muitas vezes, os casos resolvidos pelo procedimento da mediação custa menos do que um processo judicial.

Poderá haver reconciliação por meio da Mediação?

Os sentimentos de um casal sobre a sua união e a decisão da separação são assuntos que podem ser discutidos. Havendo entendimento do casal por meio da Mediação poderá acontecer a reconciliação. Porém, o foco principal da mediação é a resolução de conflitos decorrentes de uma separação. A Mediação Familiar não é aconselhamento conjugal.

Preciso de um advogado?

A Mediação não substitui as informações legais. Advogados ajudam seus clientes a entender a lei e a providenciar documentação em juízo para que o acordo seja homologado. O mediador ajuda os participantes a chegarem aos seus próprios acordos e não representa nenhum dos conflitantes.

Nos casos ainda não ajuizados, ou seja, nos quais as questões são tratadas anteriormente à existência de um processo, o Serviço de Mediação Familiar conta com a presença de advogado para dar as informações jurídicas necessárias.

O advogado revisa ainda o aspecto jurídico dos acordos efetuados e solicita ao juiz sua homologação.

Nos casos já ajuizados, as informações jurídicas são prestadas pelos advogados que representam as partes.